



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 011/2010

29/04/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer Termo de Doação de imóvel a **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**, destinado a construção da sede do Campus em Laranjeiras do Sul e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a fazer Termo de Doação de Imóvel à **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**, CNPJ de nº 11.234.780/0001-50, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609 - Edifício Engemed - 2º andar, Centro de Chapecó - SC, sendo o imóvel destinado a implantação do Campus de Laranjeiras do Sul da Universidade da Federal da Fronteira Sul, sendo o imóvel abaixo descrito.

Parágrafo Único: O Imóvel tem área total de 503.000,00 m² (quinhentos e três mil metros quadrados), compreendendo:

IMÓVEL N.º 01: Imóvel Rural medindo a área de 140.000,00m² (cento e quarenta mil metros quadrados) de terrenos de culturas, sem benfeitorias, localizado em parte do quinhão nº 17 (dezesete), do Bloco nº 06 (seis), do imóvel denominado “Fazenda Laranjeiras”, neste município e comarca, registrado sob nº 3-9.954, do Livro nº 2-2-AO do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras, cadastrado no INCRA sob nº 723.045.019.232-6, com as confrontações constantes da matrícula nº 13.994.

IMÓVEL N.º 02: Imóvel Rural medindo a área de 363.000,00m² (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados) de terrenos de cultura, com benfeitorias, situado no quinhão nº 10 (dez), do Bloco nº 13 (treze), do imóvel denominado “Fazenda Laranjeiras”, neste município e comarca, matriculado sob nº R-1-15.962, Prot. Nº 50.454 de 05 de maio de 1.987, registrado às folhas 217 do livro nº 2-2-



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

BO, cadastrado no INCRA sob nº 723.045.007.242-8, com as confrontações constantes da matrícula.

Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel descrito no artigo anterior a **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observado o disposto no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º - A validade da doação fica condicionada ao início das obras, que deverão começar no prazo de dois anos após a efetivação da doação. Caso não seja atendida esta condição, a doação perderá seu efeito e o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer indenização a **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**.

Art. 4º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, em todos os seus termos, firmado na data de 15/10/09, entre as partes: Universidade Federal da Fronteira Sul, Universidade Federal de Santa Catarina, Município de Laranjeiras do Sul, Município de Porto Barreiro, Município de Nova Laranjeiras e Município de Rio Bonito do Iguaçu com o objetivo de viabilizar a instalação do campus de Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de abril de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal